



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CONTRATO 04/2022

CONTRATADA: ESCRITÓRIO TRÊS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - CNPJ 41.948.288/0001-08;

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes, bem como acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma;

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura (22/08/2022), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento da Etapa II (acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma);

VALOR: o valor total do presente Contrato é de R\$ 23.500,00, sendo que o valor unitário da Etapa I (confecção dos projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes) é de R\$ 18.900,00 e o valor unitário da Etapa II (acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma) é de R\$ 4.600,00;

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CONTRATO 04/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Lavrinhas/SP, inscrita no CNPJ n.º 69.110.005/0001-73, neste ato representada por seu Presidente **IVALDO MOISÉS DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF/MF 256.870.478-08, RG. 30.474.384-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maitaca, n.º 650, Jardim Mavisou, Lavrinhas/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **ESCRITÓRIO TRÊS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santana, 67, Jardim Munhoz, Guarulhos/SP, e-mail escritorio.tres.e3@gmail.com, inscrita no CNPJ 41.948.288/0001-08, neste ato representada por **DANILO BUTIGNOLI DELAZARI**, brasileiro, solteiro, RG. 42.932.288-4 SSP/SP, CPF/MF 368.631.728-10, residente e domiciliado(a) na Rua Libero Ancona Lopez, 1000, Apartamento 12 BI 6, Parque Cruzeiro do Sul, São Paulo/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente Contrato, por Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 03/2022, na proposta comercial datada de 1º (primeiro) de agosto de 2022, e nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. Contratação de empresa especializada para confecção de projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes, bem como acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma.
- II. Considera-se parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Anexo I - Termo de Referência, o qual discrimina o conteúdo, os requisitos e todas as especificações técnicas para a confecção dos projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes, bem como acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma.
- III. A execução dos serviços será dividida em duas etapas, da seguinte forma: Etapa I: confecção dos projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes; Etapa II: acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma.
- IV. O edifício a ser reformado, sede da **CONTRATANTE**, está instalado na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Centro, Lavrinhas/SP.
- V. O valor deste Contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O valor total do presente Contrato é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), sendo que o valor unitário da Etapa I (confecção dos projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes) é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) e o valor unitário da Etapa II (acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma) é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

II. Já está incluído no preço todos os custos necessários para a prestação do serviço e para a perfeita execução do presente Contrato, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, transportes e deslocamentos até a sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, seguros, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto do presente Contrato.

III. O pagamento da Etapa I (confecção dos projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes), no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), dar-se-á após o cumprimento total do evento (não haverá pagamentos proporcionais), ou seja, o pagamento ocorrerá somente após a finalização da Etapa I e a aprovação pelo Gestor do Contrato, mediante emissão de Atestado de Realização dos Serviços - Etapa I e do Termo de Recebimento da Etapa I. Neste sentido, o pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dia úteis contados a partir da data da emissão do referido Termo de Recebimento da Etapa I.

IV. O pagamento da Etapa II (acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma), no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), dar-se-á após o cumprimento total do evento (não haverá pagamentos proporcionais), ou seja, o pagamento ocorrerá somente após a finalização da Etapa II e a aprovação pelo Gestor do Contrato, mediante emissão de Atestado de Realização dos Serviços - Etapa II e do Termo de Recebimento da Etapa II. Neste sentido, o pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dia úteis contados a partir da data da emissão do referido Termo de Recebimento da Etapa II.

V. Somente serão expedidos os atestados de realização dos serviços e os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes neste Contrato, no Anexo I - Termo de Referência, e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

VI. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da **CONTRATANTE** esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

VII. As despesas com o objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Termo de Recebimento da Etapa II (acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma).

II. O presente Contrato poderá ser prorrogado nas formas das autorizações contidas no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. O objeto do presente Contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

II. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Anexo I - Termo de Referência.

III. A execução do presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, inclusive os casos omissos, com todas as prerrogativas previstas no artigo 58 do referido diploma legal.

IV. Em atenção ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual a **CONTRATANTE** nomeará, através de ato específico, um representante para atuação como gestor do presente Contrato.

V. Prazos de execução dos serviços: Etapa I (confecção dos projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes): 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato; Etapa II (acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma): enquanto perdurar a execução da reforma, até sua finalização/conclusão definitiva, com a emissão do Atestado de Realização da Obra e do Termo de Recebimento da Obra.

VI. Os prazos estabelecidos no item anterior poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

VII. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- a) projeto hidros sanitários;
- b) projeto elétrico;
- c) Execução de planilha orçamentária.

VIII. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. Além das obrigações descritas nas cláusulas anteriores, na execução do objeto do presente



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se, ainda, a:

a) desenvolver e executar os serviços contratados (confeção dos projetos executivos para reforma, sendo arquitetônico, hidros sanitários, elétrico e acessibilidade da edificação onde está instalada esta Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, incluindo aprovações junto aos órgãos públicos competentes, bem como acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma) com a devida diligência, eficiência e zelo, e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como em conformidade com os padrões técnicos adequados, e de acordo com as cláusulas ora avençadas;

b) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, ou de seus empregados ou prepostos, bem como pela reparação pelos eventuais prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

c) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça “*jus*”;

d) responsabiliza-se, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, e quaisquer outros resultantes da execução do presente Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

f) não caucionar nem utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

g) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições e qualificação técnica exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;

h) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

i) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

j) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**;

k) comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;

l) transferir formalmente o domínio patrimonial dos projetos a partir de sua entrega;

m) após sua confecção aprovar os projetos executivos junto à Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP;

n) realizar o acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições na fase de execução da reforma;



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

o) no desenvolvimento das atividades descritas na alínea anterior a **CONTRATADA** deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita no local da reforma na primeira quarta feira de cada quinzena, com a apresentação, para cada visita realizada, de relatório técnico circunstanciado;

p) apresentar relatórios mensais com o detalhamento do serviço de acompanhamento, fiscalização da obra e medições na fase de execução da reforma;

q) prestar assistência à **CONTRATANTE** no esclarecimento de dúvidas técnicas surgidas no decorrer da execução das obras, através de *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação, e sempre que necessário, através de reuniões na sede da **CONTRATANTE**;

r) refazer em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, qualquer trabalho reprovado pelo Gestor do Contrato, bem como sanar as irregularidades, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

s) responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs ou RRTs referentes ao serviço;

t) durante a Etapa II, além das visitas de acompanhamento, fiscalização da obra e liberação das medições, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar assistência à **CONTRATANTE**, no esclarecimento de dúvidas técnicas surgidas no decorrer da execução da reforma, através de *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação, e sempre que necessário, através de reuniões na sede do **CONTRATANTE**;

u) refazer o serviço, sem custo adicional, nas condições contratadas, quando verificados erros e omissões nos projetos - Etapa I, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a notificação pela **CONTRATANTE**. Esta obrigação se estende aos trabalhos desenvolvidos na Etapa II, durante execução da obra de reforma do Edifício em tela.

II. O recebimento dos serviços - Etapa I e Etapa II, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

I. Caberá à **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal 8.666/93, as obrigações e prerrogativas de:

a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer, através do Gestor do Contrato, o mais amplo e completo acompanhamento e fiscalização sobre os serviços e sua execução contratual;

c) notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto, determinando, se o caso, sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela **CONTRATADA**, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente Contrato;

e) modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

f) rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, inclusive as descritas no Anexo I - Termo de Referência, e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato;

g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) a **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso da obrigação não cumprida, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

d) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e com qualquer outro órgão da esfera de governo do Município de Lavrinhas/SP (esfera municipal), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

III. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

IV. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I. Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento de cláusulas do presente Contrato, projetos ou prazos;

b) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

c) a dissolução da sociedade;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;

f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

II. Não obstante as situações descritas nas alíneas supracitadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela prestação efetiva do serviço até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

I. Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas, 22 (vinte e dois) de agosto de 2022.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
CNPJ 69.110.005/0001-73
PRESIDENTE - IVALDO MOISÉS DA SILVA
CPF/MF 256.870.478-08

CONTRATADA
ESCRITÓRIO TRÊS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
CNPJ 41.948.288/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL - DANILO BUTIGNOLI DELAZARI
CPF/MF 368.631.728-10

TESTEMUNHA - RG.

TESTEMUNHA - RG.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA, SENDO ARQUITÔNICO, HIDROS SANITÁRIOS, ELÉTRICO E ACESSIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO ONDE ESTÁ INSTALADA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP, INCLUINDO APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, BEM COMO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DA OBRA E LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES NA FASE DE EXECUÇÃO DA REFORMA.

LOCAL: CIDADE DE LAVRINHAS-SP

Rua Manoel Machado, 82 – Centro – Lavrinhas - SP

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A Câmara Municipal de Lavrinhas, tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação de suas instalações, onde entende pela contratação de empresa especializada em Engenharia para confecção de projeto executivo arquitetônico, hidro sanitário, elétrico, acessibilidade.

Levantamento "in loco" da viabilidade de implantação dos projetos para execução.

O referido processo documenta em projeto os equipamentos necessários para serem repassados as demais empresas participantes da contratação para execução da instalação dos equipamentos e suas peculiaridades.

O trabalho consiste em determinar os pontos de elétrica, redes hidráulicas e esgoto, todo o caminhamento de tubulação, projeto arquitetônico executivo, projetos necessários para serem apresentados as empresas vencedoras da licitação.

DOS PROJETOS A SEREM ELABORADOS:

PROJETO ARQUITETÔNICO



Levantamento cadastral de todas as dependências do prédio em sua totalidade, incluindo pavimento inferior, pavimento térreo, sendo secretaria da educação e pavimento superior, sede da Câmara Municipal

Elaboração de projeto arquitetônico com a disposição dos cômodos.

Elaboração de plantas, cortes, fachadas, seguindo padrões da ABNT

Apresentação de projeto executivo, contemplando todos os itens a serem inseridos, tais como plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais

Apresentação de leiute novo do sanitário para portadores de necessidades especiais.

Apresentação dos detalhes executivos, tais como remoção de forro, abertura de piso para implantação de plataforma para portadores de necessidades especiais, substituição de janelas, aplicação de piso laminado sob assoalho existente, entre outros.

Apresentação de 3 jogos de plantas plotadas e em arquivo digital DWG para fornecimento as empresas vencedoras da licitação de obra.

PROJETOS HIDROS SANITÁRIOS

Para os sanitários existentes inclusive para o sanitário de portadores de necessidades especiais a ser construído

Elaboração dos projetos da rede de alimentação e distribuição de água fria para todos ambientes que possuem peças sanitárias.

Dimensionamento da reserva de água fria e detalhamento do barrilete de distribuição.

Detalhamento com desenhos isométricos das prumadas e distribuição de água fria de todos ambientes.

Dimensionamento e detalhamento das caixas de passagem da rede de esgotos.

Elaboração do Memorial Descritivo.

Elaboração do quantitativo de materiais.



PROJETO ELÉTRICO

Projeto de distribuição elétricas (tomadas, iluminação e equipamentos);

Projeto de implantação elétrica;

Projeto de entrada de energia elétrica

Diagramas elétricos e quadros de cargas;

Adequação dos pontos de iluminação de emergência conforme projeto de Bombeiro;

Verificação da capacidade técnica para implantação do elevador para portadores de necessidades especiais.

Lista de Materiais para adequação;

Memorial Descritivo das adequações;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

PROJETO ACESSIBILIDADE

Implantação de projeto de acessibilidade para portadores de necessidades especiais

Indicação de rampas de acesso

Indicação de plataforma elevatória

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para fins quantitativos, a empresa vencedora deve elaborar uma planilha orçamentária ditando os materiais a serem utilizados para reforma, bem como valores aproximados de obra, prazo e cronograma.

GENERALIDADES:

CONDIÇÕES GERAIS:

A execução do projeto deverá estar de acordo, não só com o disposto no presente termo mas com as normas vigentes, em obediência a boa técnica, as Normas



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br



Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais, e da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O número de profissionais na equipe deverá ser compatível com o ritmo de progresso do serviço. A mão de obra para execução do objeto da licitação deverá ser especializada e sua contratação será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Cabe à CONTRATADA a total responsabilidade pelo acerto e esmero na execução de todos os detalhes, pelo que deverá, obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito, com a devida antecedência.

Deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada projeto apresentado

Cabe à CONTRATADA a apresentação de cronograma de obra, fiscalização da obra e liberação das medições para posteriores pagamentos a empresa vencedora da licitação de reforma.

A empresa fornecedora da plataforma para portadores de necessidades especiais, deve fornecer o projeto executivo para instalação, bem como projeto estrutural de fundação, projetos estes necessários para envio a empresa vencedora da licitação de reforma.

CONDIÇÕES ESPECIFICAS:

A empresa contratada deverá ter especial atenção para as seguintes representações em plantas: simbologias de representação gráfica conforme as prescritas em normas técnicas específicas para cada projeto.

PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para realização dos trabalhos é de 60 dias com entrega de 3 jogos de plantas ou mais a serem solicitados pela contratada a ser encaminhados as empresas ganhadoras da licitação de reforma.

Cabe a empresa CONTRATADA a entrega de arquivo eletrônico em formato "DWG"



para serem encaminhados posteriormente as empresas vencedoras da licitação da reforma.

DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Venho firmar que o termo de referência enviado juntamente com os orçamentos e a Solicitação 124/2022, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Lavrinhas, 10 de maio de 2022

Augusto Cezar Pampaloni
Secretário de Obras e Planejamento
CPF/MF: 329.899.828-17
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Augusto Cezar Pampaloni
Secretário Planejamento e Obras